



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

CERTIFICO QUE NA DATA 05/12/17 FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.812/2017
DE Nº 1812 DO DIA 05/12/2017
PIRACANJUBA, 05 DE 12 DE 2017

Lei nº 1.812/2017
De 05 de dezembro de 2017

**“Institui a Semana “OUTUBRO ROSA” para
prevenção e detecção do câncer de mama
e dá outras providências”.**


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito municipal a Semana de Prevenção e
Detecção Precoce do Câncer de Mama, a ser comemorado no mês de Outubro, que passa
constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - Fica oficializado o mês do Outubro Rosa com o objetivo de assegurar
a legalidade e a continuidade das ações preventivas no combate ao câncer de mama e
incrementar ações voltadas à prevenção através de campanhas educativas.


Art. 3º - Para a execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a firmar
convênios com a iniciativa privada, bem como, com entidades que tenham por finalidade
divulgar e conscientizar sobre a prevenção e tratamento do câncer.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta
de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês
de dezembro do ano de dois mil e dezessete (05/12/2017).


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito


ANDRÉ FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração